



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

Ata para Definição de Critérios

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU PARA A UNIDADE DE ORDENAMENTO, OBRAS E URBANISMO.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o Júri do procedimento concursal para um cargo de direção intermédia de 3.º Grau para Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo, com vista ao provimento do cargo de direção intermédia para a referida Unidade, conforme deliberação de Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2022, deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2022 e despacho do Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2022. -----

O Júri é composto por: -----

Presidente do Júri: Eng.º Fernando Pereira Alves, Dirigente Intermédio de 1º grau do Departamento de Obras e Urbanismo do Município da Pampilhosa da Serra; -----

1º Vogal Efetivo: Dra. Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes, Dirigente Intermédio de 2º grau da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, do Município de Oleiros, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal Efetivo – Dra. Sílvia Cristina Silva Ferreira, Dirigente Intermédia de 2º grau da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana do Município de Pombal; -----

1.º Vogal Suplente – Eng.º Carlos Jorge Rodrigues do Vale Ferreira, Dirigente Intermédio de 2º grau da Divisão de Empreendedorismo e Projetos do Município de Miranda do Corvo; -----

2.º Vogal Suplente – Arq. Sónia Maria Dias Costa, Dirigente Intermédio de 3º grau da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo do Município de Figueiró dos Vinhos. -----

Nos termos do previsto no art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e que procedeu à adaptação à administração local da lei que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, a presente reunião teve por objetivo proceder ao reconhecimento da caracterização do cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo e definição dos métodos de seleção e respetivos critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa. -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tendo em conta o conteúdo funcional do lugar posto a concurso e os requisitos legais exigíveis para o exercício do cargo, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

1 - De acordo com o previsto no Mapa de Pessoal deste Município, no Regulamento de Organização de Serviços deste Município de Pedrógão Grande, de 16 de maio de 2022 e no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual, procedeu-se à caracterização do posto de trabalho a concurso: -----

Cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo, em função da Organização desta Câmara Municipal, em concordância com as competências e atribuições da Unidade constantes da estrutura orgânica dos serviços deste Município aprovada e publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 94, de 16 de maio de 2022, conjugado com o disposto no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei. -----

Perfil pretendido: Posse de Licenciatura, com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; -----

Nos termos do previsto no art.º 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na redação atual, só serão admitidos os candidatos que atualmente sejam trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam dois anos de experiência profissional em funções cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura. -----

2 - Métodos de seleção a adotar no presente procedimento concursal: -----

Avaliação Curricular e Entrevista Pública que terão os seguintes parâmetros de avaliação e ponderação: ---

1. Avaliação Curricular: -----

A Avaliação Curricular (AC) será ponderada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EPG + EPE + FP}{4}$$

HA = Habilitações Académicas, avalia a titularidade do grau académico, de acordo com a seguinte ponderação: -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Doutoramento	20 Valores;
Mestrado	19 Valores;
Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado	18 Valores.

EPG = Experiência Profissional Geral – ponderará o desempenho efetivo de funções, designadamente nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras Municipais, Fiscalização Municipal, Elaboração de Projetos e Obras Particulares ou outras áreas que se mostrem adequadas para exercer as competências da Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo, para as quais seja exigível uma Licenciatura (a contagem do tempo de serviço é feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias). -----

Neste parâmetro, não será considerado o exercício de funções de direção, chefia e coordenação, o qual será contabilizado no item da *Experiência Profissional Específica*: -----

Mais de 12 anos	20 valores;
>10 anos até ≤ 12 anos	18 valores;
> 8 anos até ≤ 10 anos	16 valores;
> 6 anos até ≤ 8 anos	14 valores;
> 2 anos até ≤ 6 anos	12 valores;
Até 2 anos	10 valores.

EPE = Experiência Profissional Específica: Ponderará o desempenho efetivo de funções de direção, chefia e coordenação, inseridas nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras Municipais, Fiscalização Municipal, Elaboração de Projetos e Obras Particulares: -----

≥ 4 anos	20 valores;
≥ 3 anos e < 4 anos	18 valores;
≥ 2 anos e < 3 anos	16 valores;
≥ 1 ano e < 2 anos	14 valores;
< 1 ano	12 valores;
Sem experiência	10 valores.

FP = Formação Profissional - serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas até à data de abertura do presente procedimento e



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: -----

- ✓ Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração até 1 dia (considerando que um dia será correspondente a 7 horas) – 1,00 valor;
- ✓ Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração superior a 1 dia – 1,50 valores;
- ✓ Por cada ação de formação (com um limite de 2) de duração igual ou superior a 90 horas – 2,00 valores;
- ✓ Pós-Graduação (com um limite de 2 pós-graduações) – 3,00 valores, por cada.

2. Entrevista Pública: -----

Na entrevista pública pretende o Júri avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões e capacidades profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências do cargo a prover, valorando-se cada um dos fatores a seguir identificados, com a pontuação de 0 a 20 valores, resultando a classificação da entrevista pública da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EP= (35\% AMCL) + (25\% EFV) + (40\% CT)$$

Em que:

EP= Entrevista Pública

AMCL= Atitude, Motivação e Capacidade de Liderança- 35%

EFV= Expressão e Fluência Verbais – 25%

CT= Conhecimentos Técnicos - 40%

A Atitude, Motivação e Capacidade de Liderança, avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, apresentação e confiança bem como os motivos de apresentação da candidatura ao lugar e o interesse do candidato pelas funções, avaliando-se a sua capacidade de liderança, de gestão e motivação de equipas. -----

A Expressão e Fluências Verbais, avalia a coerência e clareza discursiva, a riqueza vocabular, a capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas e a capacidade e rapidez de raciocínio. -----

Ao nível dos Conhecimentos Técnicos serão analisados e ponderados os conhecimentos práticos e efetivos na coordenação, liderança e gestão de equipas e projetos nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras Municipais, Fiscalização Municipal, Elaboração de Projetos e Obras



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Particulares ou outras que se mostrem adequadas para exercer as competências da Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo. -----

A avaliação destes parâmetros será feita da seguinte forma: -----

- ✓ Manifestamente insuficiente até 5 valores;
- ✓ Insuficiente até 9 valores;
- ✓ Suficiente até 13 valores;
- ✓ Bom até 16 valores;
- ✓ Muito Bom até 18 valores;
- ✓ Excelente até 20 valores;

Esta escala de valores pode ser usada integralmente de 0 a 20 valores, dentro dos intervalos e valores de pontuação máximos definidos para cada menção qualitativa. -----

Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à entrevista pública. -----

Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão. -----

3. Valoração Final: -----

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão: -----

$$VF= AC (40 \%) + EP (60 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP= Entrevista Pública;

Em caso de igualdade de classificação, preferirá o candidato que detiver maior número de anos de experiência profissional na administração pública, em carreira para cujo provimento seja exigida licenciatura e se situe na área funcional do cargo a prover. -----

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

O Presidente do Júri,

Eng. Fernando Pereira Alves

O 1.º Vogal Efetivo,

Dra. Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes

O 2.º Vogal Efetivo,

Dra. Sílvia Cristina Silva Ferreira